



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
REF CONTRATO Nº 15/2020

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS**, CNPJ/MF sob o nº 11.124.654/0001-43, com sede na Avenida Pio XII, nº 1283, Bairro Centro, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal Sr. **SANDRO DRUM**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4035571837 e de CPF sob nº 504.173.710-04, residente e domiciliado na Travessa Costa e Silva, nº19, Bairro Centro, neste município, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANRISUL CARTÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com sede no Município de Porto Alegre/RS, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e contratado entre si, o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2020, para disponibilidade do Cartão Alimentação, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, passando a ter vigência de 29/08/2022 até de 28/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada o prazo de pagamento do contrato, passando da modalidade pós-pago para pré-pago. O pagamento da fatura com o total dos créditos passará a ocorrer de forma antecipada, ou seja, em data anterior à liberação dos créditos nos cartões, em atenção às previsões do Novo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021, bem como regulamentações do Banco Central do Brasil – BACEN.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A disponibilização dos créditos nos cartões dos usuários, ocorrerá somente após a confirmação da realização do pagamento do valor total da fatura, por meio da forma de pagamento utilizada (débito em conta corrente ou boleto bancário), conforme indicado pela **CONTRATANTE** nas Informações Operacionais do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

CLÁUSULA QUARTA:

No que tange a quantidade de funcionários, os limites de crédito mensal e de crédito por cartão passando a vigorar da seguinte forma:

- a) Quantidade de funcionários: 21 (vinte um);
- b) Limite de Crédito por Cartão: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) Limite de Crédito Mensal: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

Salto do Jacuí, 26 de Agosto de 2022.

CM DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ
SANDRO DRUM - PRESIDENTE
CONTRATANTE

BANRISUL CARTÕES S.A
CONTRATADA